



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

**EMENDA N° - CMMMPV**  
(à MPV nº 1091, de 2021)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória n.º 1091, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.213,00 (mil e duzentos e treze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,44 (quarenta reais e quarenta e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos).”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória n.º 1091/2021 dispõe sobre o valor do salário mínimo, que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022. Nos termos da MPV o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Entretanto, esse valor não repõe a inflação do ano passado, uma vez que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), indicador que corrige o salário mínimo, registrou alta de 10,16% em 2021, segundo dados divulgados em 11 de janeiro de 2022, acima do reajuste de 10,02% dado ao salário mínimo.

Nesse sentido, a fim de cumprir o que dispõe o art. 7º, IV da Constituição Federal, o salário mínimo para 2022 deve ser estabelecido no valor de R\$ 1.213,00 (mil e duzentos e treze reais).

Sala da Comissão,

Senadora **ELIZIANE GAMA**  
(CIDADANIA/MA)

SF/22568.97137-37